



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação  
Coordenação de Compras - Núcleo SRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - SMED

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico

Número:  
007/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73216/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, brasileiro, casado, Professor, residente na Rua Roberto Marinho, nº 22 – Q29, Bairro Candeias, CEP: 45.000-000, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 02783600-25 - SSP/BA e CPF nº 233.825.205-59, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 20.953/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, em 28/07/2022, processo administrativo nº 73216/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 73216/2021 e no EDITAL nº 007/2022, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação por meio de licitação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote Nº                | Item n.º | Aquisição ou Contratação de (descrição):                                                                                                                                                                                                                                               | U.F. | Q. Solicitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------------|-----------------|
| 20                     | 20.1     | Goma fresca, produto obtido da fécula de mandioca hidratada, de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com cor, cheiro e sabor característicos. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL) MARCA: JÓ PROD E REGIÃO      | KG   | 1.264         | R\$ 5,49           | R\$ 6.939,36    |
| VALOR TOTAL DO LOTE 20 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                    | R\$ 6.939,36    |
| 32                     | 32.1     | Pão de leite, produto obtido por processamento tecnológico adequado, massa preparada com todos os ingredientes necessários a este alimento, sabor agradável, consistência suave e macio, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminação física. Será permitida a fabricação de pão com | KG   | 60.000        | R\$ 13,72          | R\$ 823.200,00  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação  
Coordenação de Compras - Núcleo SRP

|                                                                               |  |  |  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|
| farinha de trigo (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL) MARCA: MARCA PRÓPRIA |  |  |  |                |
| VALOR TOTAL DO LOTE 32                                                        |  |  |  | R\$ 823.200,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES                                                         |  |  |  | R\$ 830.139,36 |

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

|                                                    |                                             |                 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|
| EMPRESA FORNECEDORA: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA |                                             |                 |
| CNPJ: 13.209.887/0001-74                           | RAZÃO SOCIAL: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA |                 |
| ENDEREÇO: RUA OLAVO RAMOS, 1.200 – BAIRRO GUARANI  |                                             |                 |
| CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA                       | UF: BA                                      | CEP: 45.002-065 |
| TELEFONE: (77) 98825-2928                          |                                             |                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: superitamarati@hotmail.com    |                                             |                 |
| REPRESENTANTE: MARIA ILZA ARGOLO AMARAL            |                                             |                 |
| RG Nº: 01.234.054-59                               | CPF Nº 360.932.975-00                       |                 |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-BA                         |                                             |                 |

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação  
Coordenação de Compras - Núcleo SRP

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

### 7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 09/08/2022 tendo validade até 08/09/2023 não podendo ser prorrogada.

### 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

### 9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

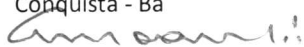
9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

### 10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 09 de agosto de 2022

|                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - Ba</p> <p></p> <p><b>EDGARD LARRY ANDRADE SOARES</b></p> <p><b>Secretário Municipal de Educação</b></p> | <p>EMPRESA BENEFICIÁRIA</p> <p>ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA</p> <p>Representante Legal</p> <p>MARIA ILZA ARGOLO AMARAL</p> <p><b>CPF Nº: 360.932.975-00</b></p> <p>Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

